



CÂMARA DOS DEPUTADOS

LÚCIO ALCÂNTARA

Deputado Federal



FORTALEZA

ANO 2.000

CÂMARA DOS DEPUTADOS

FORTALEZA — ANO 2000

**Discursos e projetos de lei
apresentados pelo Deputado
Lúcio Alcântara.**

**Centro de Documentação e Informação
Coordenação de Publicações
BRASÍLIA — 1985**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEPARATAS DE DISCURSOS, PARECERES E PROJETOS

47ª Legislatura — 3ª Sessão Legislativa

Nº 068

SUMÁRIO

	Pág.
— Fortaleza e o Futuro	5
— Correspondência	
Carta de Tancredo Neves	8
Cartas do Deputado Lúcio Alcântara	9/10
— Os Aplausos para Lúcio	11
— Projeto de Lei Complementar nº 254/85 (Fixa a remuneração mínima do Vereador)	13
— Ementas de Projetos apresentados na Câmara dos Deputados em 1985 pelo Deputado Lúcio Alcântara	17
— Súmulas de Pronunciamentos do Deputado Lúcio Alcântara (1985)	18

FORTALEZA E O FUTURO

Lúcio Alcântara

O futuro das sociedades humanas tem sido projetado tomando como referência certos marcos cronológicos que constituem fontes de preocupação e temor para nossa sobrevivência como tal. 1984 confirmou em parte a previsão orwelliana, mas o homem não pereceu de todo diante da tecnologia manipulada pelo estado opressor. 2000 marca o início do século, pressagia grandes progressos materiais e nos inquieta diante de perspectiva de vivermos uma odisséia, não no espaço, como quer a ficção científica, mas na terra onde moramos e trabalhamos. O homem não pára de perscrutar o futuro. É impelido a isso pelo fascínio que sente em decifrar o desconhecido. A futurologia não cabe apenas nas fórmulas matemáticas dos sábios. A ânsia do homem em conhecer o seu destino é perceptível na crença que empresta a videntes e adivinhos. O que distingue o homem dos outros animais é a consciência da morte. O que o inferioriza é a ignorância do momento em que irá encontrá-la. A angústia para descobrir o futuro deixou de ser fenômeno individual para transformar-se em aspiração coletiva. A sociedade humana projeta o futuro na esperança de torná-lo mais ameno e favorável ao homem. Nenhum de nós tem se preocupado em confrontar com a realidade as previsões dos astrólogos de fim de ano, ou dos futurólogos do Hudson Institute que trocaram com o mesmo sucesso o turbante e a bola de cristal da quiromancia pelos instrumentos da moderna cibernética. A confrontação seria certamente decepcionante. Mesmo assim insistimos em antecipar o futuro. Há até quem tenha cunhado a frase, parodiando aspirações da moda, **futuro já**. Isto é, se queremos construir um determinado futuro comecemos logo.

A modernização da economia brasileira processou-se nos últimos anos acarretando entre outras transformações a urbanização do País. Grandes investimentos foram feitos em infra-estrutura visando a integração nacional e o desenvolvimento industrial. Consolidaram-se ou formaram-se grandes centros urbanos. A ufania nacional embalada pela ideologia do crescimento fazia a apologia da grande cidade. Os fortalezenses orgulhavam-se de ver sua cidade entre os centros mais populosos do Brasil, e os paulistas criavam para sua capital

uma nova divisa. São Paulo não pode parar! Era o grito que ecoava País afora como uma convocação geral ao crescimento. A falta de uma política de desenvolvimento urbano aplicada ao conjunto de cidades, e a cada uma de *per se*, a escassez de investimentos em serviços públicos e o crescimento populacional imoderado em decorrência do êxodo rural foram os elementos negativos da urbanização brasileira. A recessão econômica, e o conseqüente aumento do nível de desemprego, aliada a uma política agrícola que expulsa o rurícola em direção à cidade fizeram o resto. Fortaleza, situada na região mais nordestina do Nordeste, sofreu muito mais. Epicentro de uma economia paupérrima, ímã irresistível, porque única esperança de salvação para populações flageladas pela seca que abandonavam o interior, entumescceu de gente e de problemas. Jaime Lerner disse que a cidade é o cenário do encontro. Ali cruzam-se pessoas e esperanças, comunidades e sonhos. Realizam-se projetos e frustram-se aspirações. Ela atrai e retém. A volta ao campo é sortida de fim de semana, ou plano para depois da aposentadoria que nunca chega.

Os que visitam Fortaleza elogiam-na e se dizem cativados por ela. Falam com sinceridade que está além de simples cortesia de turista educado. Temos um povo acolhedor e generoso, e uma geografia que define nossa vocação turística. A dimensão da cidade favorece as coisas. No entanto estamos condenados a um crescimento sem fim que nos retira vantagens indiscutíveis. Se olharmos para trás vamos constatar que Fortaleza, como de resto as demais cidades brasileiras, foi até o término da segunda guerra mundial núcleos urbanos homogêneos. Não havia a disparidade de hoje. Os serviços urbanos e a moradia estavam disponíveis para todos. A organização espacial era mais harmônica, e os deslocamentos para o trabalho não se constituíam no suplício de hoje. A explosão populacional e a falta de uma política urbana adequada levaram a deterioração da vida às grandes cidades. Em Fortaleza há várias cidades. Há áreas onde os serviços funcionam razoavelmente, as ruas são pavimentadas, e os residentes sentem a presença do Poder Público. Existem regiões, onde a maior parcela da população, sem água potável e energia elétrica, mora em favelas miseráveis, desempregada e faminta. É uma franja humana aterradora, pendurada com sua tragédia na periferia da cidade grande. Há por assim dizer uma cidade formal, governada, atendida em suas necessidades básicas, e uma outra muito ampla, esquecida, entregue a sua própria sorte, regida por códigos e valores próprios, autônoma em sua miséria. Preocupa saber que esta tendência tem-se acentuado nos últimos anos e se não for revertida poderá inviabilizar Fortaleza como cidade agradável para nela se morar e trabalhar.

Olhar para trás não significa querer restaurar hoje a Fortaleza bucólica de décadas passadas. Mas, a inspiração do passado deve nos ajudar a não perder de vista a escala humana das cidades. Peque-

nas ou grandes, destinam-se ao homem, e nelas sua voz deve ressoar como um apelo à solidariedade e à vida em comum. A crença de que tudo se resume a uma corrida entre demanda e oferta, isto é, entre aporte de recursos e solução de problemas, não encontra apoio na realidade. Quer dizer, injetar mais dinheiro nas cidades não significa necessariamente fazer a felicidade de seus habitantes. Autopistas e viadutos multiplicaram-se País afora, alterando o aspecto físico das cidades em detrimento de pequenas soluções locais reclamadas pela imensa maioria de seus habitantes e ignoradas pelos que detinham o poder decisório. A vida do homem urbano gira em torno do bairro onde mora. O quarteirão onde está sua casa, a pracinha que costuma freqüentar, o botequim da esquina onde encontra os amigos são elementos cotidianos muito fortes desconsiderados por planejadores afeitos às soluções grandiosas.

A dependência financeira em que temos vivido nos últimos anos, decorrente da centralização da economia e das finanças nas mãos da União, tirou muito de nossa capacidade de iniciativa que precisa ser retomada imediatamente. Temos que voltar a decidir sem esperar que as soluções venham de fora.

A Nova República, que começamos a viver, apóia-se em duas palavras-chaves: descentralização e participação. Esperamos que seja mais que um "slogan", permitam mais autonomia local, maior disponibilidade de recursos e uma visão nova do futuro para as cidades brasileiras. A criação do Ministério do Desenvolvimento Urbano é um indício dessas intenções. O futuro há de confirmá-las, ou não. Sem pessimismo, mas com senso prático, começemos agora a construir a Fortaleza do ano 2000. Futuro já é a palavra de ordem.

CORRESPONDÊNCIAS

Brasília, 26 de setembro de 1984.

Ex.^{mo} Sr.

Deputado Lúcio Alcântara
Câmara dos Deputados

Caro Deputado:

A condição de V. Ex^a, como Médico, Pesquisador, Professor, Escritor e Político, reúne um elenco de atributos que o credenciam para sugerir aspectos de uma verdadeira política de saúde para o Brasil.

Preocupados que estamos com o setor de saúde no País, particularmente quanto à medicina comunitária, julgamos poder contar com a atenção do ilustre amigo no envio de sua opinião sobre a problemática, especialmente quanto a aspectos comparativos da medicina brasileira e a de outros países com nível de desenvolvimento similar.

Seria, também, de grande ajuda, sugestões quanto à política de saúde para regiões brasileiras menos favorecidas, como o caso do Norte e Nordeste do País.

Certos de podermos contar com a colaboração de V. Ex^a — Cordialmente, **Tancredo Neves**.

Brasília, 1º de março de 1985.

Ex.^{mo} Sr. Dr. Tancredo Neves
DD. Presidente da República do Brasil

Os desafios que estão diante de V. Ex^a são dos mais graves, mas também dos mais estimulantes. Entre outros, avulta a meu ver o drama vivido pelas cidades brasileiras onde reside a maioria de nossa população. Somos hoje um País eminentemente urbano. Malgrado isto, creio que o problema não vem tendo o devido equacionamento, político e administrativo, com seu conseqüente agravamento, nos últimos anos.

Com a experiência adquirida ao longo de minha vida pública, inclusive no exercício do cargo de Prefeito de Fortaleza, julguei do meu dever submeter à análise de V. Ex^a, e de sua equipe de assessores, trabalho elaborado por técnicos sob minha coordenação com vistas ao próximo governo a se instalar brevemente sob seu esclarecido e esperançoso comando.

Augurando a V. Ex^a muito êxito na árdua missão que tem pela frente, cumprimento-o cordialmente, colocando-me a seu inteiro dispor.

Atenciosamente, **Lúcio Alcântara.**

Brasília, 1º de abril de 1985.

Prezado amigo,

Por designação da Comissão Executiva Nacional da Frente Liberal, assumi a Secretaria Executiva do Instituto de Pesquisas e Estudos Econômicos, Sociais e Políticos, instituído como órgão de apoio partidário, no estatuto do partido publicado no **Diário Oficial da União**, juntamente com o manifesto de lançamento da nossa agremiação política.

Por definição cabe ao Instituto realizar estudos, pesquisas, cursos de formação política, programar ciclos de debates e organizar seções estaduais e municipais com idêntica finalidade. Como é de se ver, tem ele a missão de estabelecer a fisionomia do partido, suas características programáticas, para cunhar uma imagem perante a opinião pública, fornecendo aos companheiros em todos os níveis de atuação instrumentos para a pregação e difusão de nossas idéias.

Cabe-me a tarefa de organizá-lo e dar início às suas atividades. Para tanto, penso valer-me preliminarmente de sugestões dos companheiros de partido que constituem a própria razão de sua existência. Coloque-me pois à disposição do amigo para receber contribuições, escritas ou não, que permitam ao Instituto cumprir as finalidades para as quais foi criado.

Com um abraço, **Lúcio Alcântara**.

OS APLAUSOS PARA LÚCIO

Ivan Mendes

Tribuna do Ceará, 1º-6-1985.

Na solenidade de entrega dos diplomas aos melhores de 1984, promovida anualmente pelo Comitê de Imprensa da Assembléia Legislativa — CIAL, no dia 24 de maio último, observou-se ensurdecedores aplausos quando foi anunciado o nome do Deputado Lúcio Alcântara que, pela segunda vez consecutiva, é distinguido dentre os quatro parlamentares da bancada cearense com assento na Câmara Federal, sempre obtendo a maior cotação. A premiação é, sem dúvida, o reconhecimento daquele colegiado a um parlamentar que, apesar de estreante na Câmara Baixa do País, tem apresentado um admirável desempenho quer em plenário, quer fazendo reivindicações e sugestões junto às autoridades da Velha e, agora, da Nova República.

Com marcante passagem na administração estadual e na Prefeitura de Fortaleza, Lúcio Alcântara mostra também sua capacidade de trabalho e o brilho da sua inteligência como Deputado Federal, onde pontifica por sua autenticidade e decisões equilibradas, sendo, portanto, uma voz ativa a reivindicar e a pleitear benefícios em favor do Nordeste, particularmente do Ceará, Estado o qual representa. Ao contrário de outros políticos que aqui só vêm em épocas de eleição, ele está, constantemente, visitando os municípios cearenses para se inteirar dos problemas locais mais prementes, sendo, portanto, acertada a escolha do seu nome entre os melhores, o que denota o critério de imparcialidade adotado pelos profissionais de imprensa que integram o CIAL, colegiado promotor de certame.

Sem pretensões deliberadas por posições e tendo como desiderato envidar o maior dos seus esforços e honestidade no desempenho da missão assumida, seguindo o exemplo do pai (o ex-Governador Waldemar Alcântara), o nome de Lúcio encontra invejável receptividade em Fortaleza, onde foi o Deputado Federal mais votado nas eleições de 82, e no interior do Estado, daí ser lembrado com insistência como provável candidato a Governador do Estado, nas eleições do próximo ano, se essa for a decisão do grupo a que pertence, apoiado, possivelmente, por outros blocos políticos.

Discreto e ético, o ex-Prefeito de Fortaleza, mesmo quando abordado com insistência pelos jornalistas, procura descartar a sua candidatura, dizendo que o momento não é oportuno para falar sobre o assunto, vez que existem outros que merecem discussões mais urgentes. Procede, pois, diferentemente de pretensos candidatos que dizem montar “no primeiro cavalo selado que passar”.

Vocação política herdada de sua ancestralidade (famílias Alcântara e Silva), aquele homem público tem procurado honrar essa tradição tendo iniciado sua militância no setor quando foi indicado pelo então Governador César Cals, há 15 anos atrás, com apenas 26 anos de idade, Secretário Estadual, de Saúde, cargo que voltou a ocupar no Governo Adauto Bezerra, e Secretário de Assuntos Municipais no Governo Waldemar Alcântara (seu pai) e de Prefeito de Fortaleza, elegendo-se Deputado Federal em 1982, com quase 100 mil votos, sendo hoje um emérito vice-líder do Partido da Frente Liberal.

O médico por formação, o intelectual e professor do curso de Medicina, teve uma rápida ascensão na carreira política, haja vista o seu espírito essencialmente democrata, forjado na lição do estadista e ex-Senador Petrônio Portella, de que “a política é sobretudo um eterno desafio”.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 254, de 1985**

(Do Sr. Lúcio Alcântara)

Fixa a remuneração mínima do Vereador.

(Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 135, de 1984, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item X do art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

X — a remuneração mínima dos Vereadores será de 5% (cinco por cento) da que couber ao Deputado Estadual, podendo, nesse caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no art. 7º”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Estabelecia a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, em seus itens I a IX, do art. 4º, que a remuneração dos Vereadores não poderia ultrapassar de 10% a 70% (proporcionalmente à população do município) da que auferia o Deputado Estadual da respectiva unidade da Federação, respeitado o teto de despesas contido no art. 7º (quatro por cento da receita efetivamente realizada no exercício anterior) e o mínimo de 3% dos subsídios dos Deputados Estaduais, sendo que, quanto a esse mínimo, dispensava-se a observância do teto.

Posteriormente, a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, alterou esses critérios para fixar que a remuneração mínima do Vereador não estaria vinculada, mais, aos subsídios e, sim, à remuneração do Deputado Estadual.

Há pouco, a Lei Complementar nº 46, de 14 de dezembro de 1983, estabeleceu que a despesa com a remuneração de Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

O contingenciamento legal está obrigando a maioria das municipalidades brasileiras a adotar o percentual mínimo de 4% pois, se aplicada a escala progressiva de 10% a 70%, seus orçamentos não comportariam as respectivas despesas.

Entendemos que esse piso é extremamente irrisório, levando-se em conta o trabalho que os Vereadores desenvolvem em favor das respectivas comunidades. O fortalecimento das instituições políticas e a valorização da classe política estão a exigir, nesses tempos de Nova República, um novo posicionamento diante do tema. Por isso mesmo, esta proposição legislativa estabelece a remuneração mínima de 5% para os Vereadores, relativamente à que eufere o Deputado Estadual. Parece-nos extremamente razoável que se permita aos Edis receberem o percentual mínimo de 5%, ou seja, a metade do que receberiam se o orçamento municipal comportasse o índice inicial de 10% a que se referem os outros itens do art. 4º da Lei Complementar nº 25/75.

Estou certo de que os nobres colegas não faltarão com o indispensável apoio para que este projeto seja transformado em texto legal.

Sala das Sessões, 5 de março de 1985. — **Lúcio Alcântara.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 2 DE JULHO DE 1975

(Com as alterações da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979)

Estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de Vereadores.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As Câmaras Municipais fixarão o subsídio dos Vereadores no final de cada legislatura, para vigorar na subsequente, observados os critérios e limites determinados na presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Na falta de fixação do subsídio a que se refere o caput deste artigo, poderá a Câmara Municipal eleita fixá-lo para a mesma legislatura, observados os critérios e limites estabelecidos nesta Lei, retroagindo a vigência do ato à data do início da legislatura.

Art. 2º O subsídio dividir-se-á em parte fixa e parte variável.

§ 1º A parte variável do subsídio não será inferior à fixa e corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e à participação nas votações.

§ 2º Somente poderão ser remuneradas uma sessão por dia e, no máximo, quatro sessões extraordinárias, por mês.

Art. 3º Revogado.

Art. 4º A remuneração dos Vereadores não pode ultrapassar, no seu total, os seguintes limites em relação à dos Deputados à Assembléa Legislativa do respectivo Estado:

I — nos Municípios com população até 10.000 dez mil habitantes, 10% (dez por cento);

II — nos Municípios com população de mais de 10.000 (dez mil) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, 15% (quinze por cento);

III — nos Municípios com população de mais de 50.000 (cinquenta mil) a 100.000 (cem mil) habitantes, 20% (vinte por cento);

IV — nos Municípios com população de mais de 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, 25% (vinte e cinco por cento);

V — nos Municípios com população de mais de 300.000 (trezentos mil) a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, 35% (trinta e cinco por cento);

VI — nos Municípios de mais de 500.000 (quinhentos mil) a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, 50% (cinquenta por cento);

VII — nos Municípios de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, 70% (setenta por cento);

VIII — nas Capitais com população até 1.000.000 (um milhão) de habitantes, 50% (cinquenta por cento);

IX — nas Capitais com população de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, 70% (setenta por cento);

X — a remuneração mínima dos Vereadores será de 3% (três por cento) da que couber ao Deputado Estadual, podendo, nesse caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no art. 7º

Parágrafo único. A remuneração dos Vereadores dos Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima será calculada com base na dos Deputados às Assembléas dos Estados do Pará, Amazonas e Acre, respectivamente.

Art. 5º As Câmaras Municipais que se instalarem pela primeira vez e as que ainda não tiverem fixado a remuneração dos Vereadores podem determiná-la para a legislatura em curso, obedecido o disposto no artigo anterior.

Art. 6º Poderão as Câmaras Municipais atualizar a remuneração dos Vereadores para a mesma legislatura quando ocorrer fixação ou reajustamento da remuneração dos Deputados dos respectivos Estados, observado o disposto no art. 4º

Art. 7º A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá, em cada Município, ultrapassar, anualmente, 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único. Se a remuneração calculada de acordo com as normas do art. 4º ultrapassar esse limite, será reduzido para que não o exceda.

Art. 8º Na atual legislatura a remuneração dos Vereadores, fixada com base na Lei Complementar nº 2, de vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, alterada pela Lei Complementar nº 23, de 19 de dezembro de 1974, não será reduzida.

Art. 9º A população do Município será aquela estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que fornecerá, por certidão, os dados às Câmaras interessadas.

Art. 10. A presente lei complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de julho de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — **ERNESTO GEISEL** — **Armando Falcão**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983

Estabelece critérios para a remuneração de Vereadores.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A despesa com a remuneração de Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1983; 162º da Independência e 95º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Ibrahim Abi-Ackel**.

EMENTAS DE PROJETOS APRESENTADOS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM 1985

— PL Nº 05.249/85 — Dispõe sobre obras de arte existentes em próprios federais. (Dispondo sobre a arrecadação, o cadastramento e a classificação de Obras de Arte para exposição ao público, a cargo do Ministério da Cultura).

— PL Nº 05.283/85 — Dispõe sobre a preferência de órgãos e entidades públicas para aquisição de bibliotecas particulares e dá outras providências.

— PL Nº 05.402/85 — Institui o Vale-Transporte e determina outras providências.

— PL Nº 05.592/85 — Inclui na esfera fiscalizadora do Tribunal de Contas as Empresas nas quais o Poder Público participe, acionariamente, em caráter minoritário.

— PL Nº 05.304/85 — Dispõe sobre a programação das emisoras de televisão. (Fixando os limites de cinquenta por cento para a programação própria, adquirindo o restante de produtores independentes, trinta por cento com aquisição de filmes brasileiros e vinte por cento do total para veiculação de programas regionais).

— PL Nº 05.285/85 — Dispõe sobre a exibição de filmes de longa metragem na televisão e determina outras providências.

— PL Nº 00.254/85 — Fixa a remuneração mínima do Vereador.

(Fixando-a em cinco por cento do que couber ao Deputado Estadual).

— PEC Nº 00.001/85 — Deputado Lúcio Alcântara e outros — PDS-CE — Concede aos Estados o poder de legislar supletivamente sobre Manejo Florestal, Proteção Ambiental e Proteção da Biotá.

— RQC Nº 00.324/85 — Solicita informações ao Ministério das Minas e Energia sobre o pagamento de indenização, pela Petrobrás, no Estado do Ceará.

SÚMULAS DE PRONUNCIAMENTOS DO DEPUTADO LÚCIO ALCÂNTARA (1985)

Tumulto acontecido na Assembléia Legislativa do Ceará, na sessão destinada à escolha de sua Mesa Diretora para o biênio 1985/1986, fato que levou à morte o Deputado Estadual Murilo Aguiar, candidato à Presidência daquela Casa.

S. 4-3 — DCN-I 5-3 — p. 0118 PE

Representação do credor ao Procurador-Geral da República sobre a ilegalidade da legislação que institui o Imposto sobre Serviços de Telecomunicações.

S. 18-3 — DCN-I 19-3 — p. 1203 PE

Preocupação com as repercussões sociais das medidas adotadas pelo novo Governo na área econômica; reflexos dessas medidas no Nordeste, especialmente no Estado do Ceará.

S. 26-3 — DCN-I 27-3 — p. 1837 PE

Congratulações ao Ministro Marco Maciel, da Educação, por declarações favoráveis ao reconhecimento, pelo Governo, da União Nacional dos Estudantes — UNE, como entidade legal e legítima representativa da classe estudantil do País. Apelo aos Ministros do Desenvolvimento Regional, da Saúde e Previdência Social para que adotem providências para socorrer municípios cearenses atingidos por enchentes.

S. 28-3 — DCN-C — 29-3 — p. 0419 PC

Ponto de vista do orador sobre o caso da intervenção do Banco Sulbrasileiro; necessidade e conveniência da preservação dos empregos dos funcionários do banco; responsabilidade do Congresso Nacional, que, no espírito da Nova República, tomará uma decisão reservada no regime anterior à intimidade dos gabinetes tecnocratas; alerta para o problema prioritário do desenvolvimento da incipiente economia do Nordeste, que não pode ser penalizado com cortes de recursos orçamentários e, principalmente, arcar com prejuízos decorrentes de má administração financeira de entidades das regiões mais desenvolvidas do País.

S. 1-4 — DCN-C 2-4 — p. 0441 CL

Louvor à decisão do Presidente do Banco do Brasil, Camilo Calazans, de alienar as residências destinadas ao Presidente e aos diretores do Banco. Destaque para a formação, pelo Ministro Marco Maciel, de comissão para estudar o problema da universidade brasileira. Preocupação do Ministro Affonso Camargo com a questão do transporte urbano nas grandes cidades; idéia de se subsidiar o transporte do trabalhador. Greve dos motorista de Brasília.

S. 1-4 — **DCN-I** 2-4 — p. 2255 CL

Registro da instalação, em Brasília, da sucursal do jornal **O Estado**, tradicional matutino cearense.

S. 2-4 — **DCN-C** 3-4 — p. 0457 PC

Emissão de Parecer Oral, em nome da Comissão Mista do Congresso Nacional, sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 8, 10 e 12, de 1984, que modificam a redação dos artigos 34 a 36 da Constituição Federal, assegurando aos Senadores e Deputados o direito a licença para o exercício de função na administração pública.

S. 2-4 — **DCN-C** 3-4 — p. 0461 PO

Pronunciamento do Governador do Ceará, Gonzaga Mota, em rede nacional de televisão, sobre a gravidade da situação criada no Ceará pelas últimas enchentes; apelo do orador aos Ministros da Fazenda, dos Transportes, do Interior e do Desenvolvimento Urbano no sentido de que adotem providências em seus setores para minoração da calamidade que atinge o Ceará e outros Estados nordestinos.

S. 8-4 — **DCN-C** 9-4 — p. 0485 PC

A doença do Presidente eleito Tancredo Neves e a necessidade da preservação do Estado de Direito como garantia da normalidade da vida nacional; a atuação do Presidente em exercício, José Sarney, nessa conjuntura.

S. 8-4 — **DCN-C** 9-4 — p. 0487 CL

Louvor à disposição do Presidente José Sarney de colocar em prática o Plano de Emergência elaborado pela COPAG para formulação de princípios básicos do plano de governo do Presidente Tancredo Neves.

S. 8-4 — **DCN-I** 9-4 — p. 2527 CL

Necessidade da rejeição do veto do ex-Presidente Figueiredo ao projeto de lei de autoria do Senador Henrique Santillo, que majora a remuneração dos vereadores.

S. 10-4 — **DCN-C** 11-4 — p. 0516 CL

Vigésimo aniversário da TV Globo. Situação política vivida pelo País em decorrência da enfermidade do Presidente Tancredo Neves; conclamação as lideranças políticas para que mantenham seu compro-

misso para com a lei, a Constituição e as instituições políticas e democráticas do País.

S. 15-4 — DCN-I 16-4 — p. 3081 CL

O Congresso Brasileiro de Escritores realizado em São Paulo com a presença do Presidente em exercício, José Sarney.

S. 17-4 — DCN-I 18-4 — p. 0591 PC

Empenho do Governo do Presidente José Sarney na reabilitação do salário da classe trabalhadora e na adoção de medidas que permitam o desenvolvimento com justiça social; anúncio de concessão, pelo Governo da Nova República, de aumento do salário mínimo em índices superior ao INPC.

S. 29-4 — DCN-C 30-4 — p. 0637 PC

Justificativa da necessidade da restauração do disposto no art. 7º da Lei nº 6.223/75, visando restabelecer a ação fiscalizadora do TCU sobre as empresas nas quais a União participa acionariamente em caráter minoritário.

S. 29-4 — DCN-I 30-4 — p. 3607 PE

Apelo às autoridades federais no sentido de que atendam às solicitações de créditos especiais que visam a minorar os prejuízos das vítimas das enchentes do Estado do Ceará.

S. 2-5 — DCN-I 3-5 — p. 3786 PE

Leitura do discurso feito pelo Ministro da Educação, Marco Maciel, no Rio de Janeiro, durante a comemoração da data nacional de Israel pela comunidade israelense no Brasil.

S. 7-5 — DCN-I 8-5 — p. 4000 PE

Elenco de razões que demonstram a conveniência da manutenção do FINOR.

S. 20-5 — DCN-C 21-5 — p. 0874 PC

Registro do falecimento da jornalista cearense Albanisa Sarazate, Presidente das Empresas Jornalísticas **O Povo** e viúva do ex-Governador do Ceará Paulo Sarazate.

S. 20-5 — DCN-I 21-5 — p. 4697 PE

Aplausos ao Ministro Waldir Pires pela Portaria que proíbe a ocupação de cargos na Previdência Social a quaisquer pessoas que tenham parentesco, até o 3º grau, com dirigentes de instituições que mantenham convênio com o órgão.

S. 20-5 — DCN-I 21-5 — p. 4717 CL

Transcurso do sesquicentenário da criação da Polícia Militar do Ceará, destacando o alto conceito desfrutado pela corporação.

S. 22-5 — DCN-I 23-5 — p. 4867 PE

Realização, no Ceará, do Congresso Cearense de Saúde; aplausos à palestra do Ministro da Saúde, Carlos Sant'Anna, na solenidade de abertura do encontro.

S. 27-5 — DCN-C 28-5 — p. 0947 CL

Apoio ao movimento grevista deflagrado pelos professores do ensino oficial do Ceará em prol da melhoria de salários; registros de documentos encaminhados pelas lideranças do magistério cearense ao Ministro da Educação, Marco Maciel, e ao Governador, Gonzaga Motta, em que se esclarecem os problemas e as reivindicações da classe.

S. 27-5 — DCN-I 28-5 — p. 5097 PE

Ação do Governo José Sarney nos campos político, econômico e social, para saldar os compromissos assumidos pela Aliança Democrática com o povo, em praça pública; importância dos pronunciamentos do Chefe da Nação na última reunião da SUDENE e no Congresso Nacional dos Trabalhadores da Agricultura.

S. 27-5 — DCN-I 28-5 — p. 5118 L

Necrológico de Julieta Timbó, Prefeita do Município cearense de Tamboil.

S. 28-5 — DCN-I 29-5 — p. 5186 PE

Protestos do Presidente da Associação dos Reflorestadores do Ceará, expresso em ofício encaminhado ao Ministro da Agricultura, contra discriminações na concessão de áreas de reflorestamento no Nordeste.

S. 24-6 — DCN-I 25-6 — p. PE

